

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Concede subvenção social à Associação Amigos do Pepe – Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais de Várzea Alegre-CE para fins de castração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Associação Amigos do Pepe – Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais de Várzea Alegre-CE, uma subvenção social na importância total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a ser paga em parcela única.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será destinada à castração de animais domésticos (gatas e cadelas) amparados pela Associação Amigos do Pepe – Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais de Várzea Alegre – CE.

§1º Considera-se como de interesse público a subvenção concedida à Associação Amigos do Pepe – Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais de Várzea Alegre-CE, tendo em vista os relevantes serviços de ações que desenvolve em defesa dos animais no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE.

§2º A subvenção será concedida diante da apresentação de:

- a) Plano de trabalho condizente com o objeto;
- b) Estatuto social ou equivalente do ente;
- c) Ata de posse do presidente;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;
- e) Outros dados solicitados pela administração municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Art. 3º Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, através de transferências intragovernamentais creditadas em conta específica.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

a) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, ou semelhante, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

b) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente;

c) Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Projeto Atividade:	10.122.0027.2.054.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
	33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,

em 01 de fevereiro de 2023.



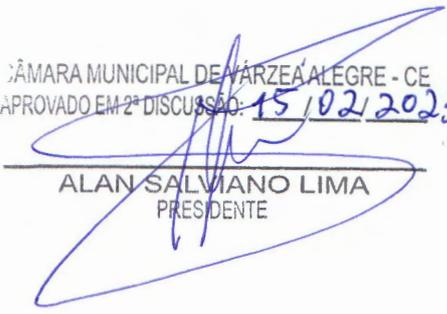
JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/02/2023



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/02/2023



ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Várzea Alegre a subvencionar ao Abrigo Amigos do Pepe, Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais, associação privada, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.103.918/0001-85, para o fim que indica e adota outras providências.

Sabe-se que a situação de abandono de animais domésticos tornou-se um dos principais desafios para a manutenção da saúde pública e do cuidado adequado destes animais. Nesse sentido, destaca-se que o abrigo tem desempenhado relevante papel em defesa dos animais, aqui em Várzea Alegre.

Ressalta-se que a castração é um procedimento cirúrgico feito em animais domésticos para impedir que eles se reproduzam sem controle, trazendo inúmeros benefícios para a saúde do animal.

É importante destacar que a castração é a melhor forma de controle populacional de cães e gatos. Evita as ninhadas indesejadas e o consequente abandono e, além disso, a castração evita a proliferação de doenças sexualmente transmissíveis entre os animais, como a TVT – Tumor Venéreo Transmissível – que infelizmente é comum em animais abandonados.

Entende-se que toda cidade apresenta problemas relacionados ao abandono de animais, em maior ou menor escala e, portanto, é de grande importância propor medidas na tentativa de sanar tais impasses.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

CNPJ: 07.539.273/0001-58



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 008, de 01 de fevereiro de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção social à Associação Amigos do Pepe, Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais de Várzea Alegre – CE para fins de castração, e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 06 de fevereiro do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 06 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR _____

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA _____

RELATORA: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/02/2023

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 008, de 01 de fevereiro de 2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que concede subvenção social à Associação Amigos do Pepe - Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais de Várzea Alegre – CE para fins de castração, e dá outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 07 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Menésia Simião Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 08/02/2023

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 15/02/2023

[Signature]
ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE